



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO

ATUALIZAÇÃO VI – 05.05.2020



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA O NOVO CORONA VÍRUS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO

ORIENTAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS (2019 – NCoV) COM FOCO NOS VISITANTES E SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o alastramento da COVID-19;

CONSIDERANDO o estado de alerta na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial, que apresenta crescentes casos do 2019-nCoV (Coronavírus);

Considerando o quantitativo da população carcerária do Maranhão superior a 11.000 (onze mil) pessoas presas, que implica em recebimento diário de grande quantidade de servidores, presos de justiça, visitantes e demais profissionais nos estabelecimentos penais Maranhenses;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade da saúde do preso;

CONSIDERANDO a preocupação, orientação e providências adotadas pelas demais autoridades que compõem a estrutura do Sistema de Execução Penal e de Justiça;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

Considerando o Decreto Estadual nº 35.660, de 16 de março de 2020, Portaria Conjunta 7/2020 do TJMA e CGJMA, Recomendação 62/2020 do CNJ, Portaria Interministerial nº 7, de 18 de março de 2020, publicadas pelos Ministérios da Saúde, da Justiça e da Segurança Pública; e Portaria 02/2020-GAB1^aVEP;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 35.672 de 19 de março de 2020, que declarou situação de calamidade pública no Estado do Maranhão em razão do elevado número de infecções por H1N1 bem como alastramento do COVID-19 no território nacional;

Considerando o Decreto Estadual nº 35.677 de 21 de março de 2020, alterado e consolidado pelo art. 7º do Decreto nº 37.714, de 03 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARSCoV-2);

Considerando que tal medida tem caráter preventivo e está alinhada com as ações do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJSP, voltadas para a prevenção de possíveis contágios com o Coronavírus e H1N1;

Considerando a Resolução nº 4, de 23 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que dispõe sobre Diretrizes Básicas para o Sistema Prisional Nacional no período de enfrentamento da pandemia novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 35, de 01 de Maio de 2020, que determina a suspensão de visitas presenciais e dá outras providências de prevenção, controle e contenção de riscos ao avanço do COVID-19 e H1N1 no Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão;

Considerando o Decreto Estadual nº 35.784, de 03 de maio de 2020, que estabelece as medidas preventivas e restritivas a serem aplicadas na Ilha do Maranhão (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) em virtude da COVID-19 e à vista da decisão judicial proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos que decretara protocolo de emergência na referida região;

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Maranhão (SEAP/MA), APRESENTA as seguintes orientações para o enfrentamento do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

coronavírus, conforme diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e do Plano de Medidas de Controle e Prevenção do novo coronavírus no Sistema Penitenciário Federal-DEPEN/MJ, ainda, do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MA).

IMPORTANTE

Todas as medidas estipuladas neste plano de contingência são igualmente aplicáveis às APAC's.



1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP/MA), em virtude do cenário epidemiológico mundial com o surgimento do **2019 – nCoV** como uma emergência de saúde pública, elaborou o presente Plano de Contigência, que visa orientar ações de gestão; vigilância epidemiológica e sanitária; assistência, diagnóstico e educação em saúde, a fim de evitar a transmissão e disseminação do vírus no sistema prisional do Estado do Maranhão, preconizando a adoção de procedimentos e medidas preventivas a serem realizadas.

A SEAP/MA, a partir dos informes técnicos da Organização Mundial da Saúde (OMS), Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS), e da NOTA INFORMATIVA Nº01/2020/SECD/DEI/CEIVS/SAPAPVS da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Maranhão (SES/MA), emitida em 29 de janeiro de 2020, vem, por meio deste Plano de Contigência e seus elementos anexos, determinar ações e protocolos a serem seguidos.

2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO

- 1) Durante a tosse ou espirro cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
- 2) Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 40 segundos. Se não houver água e sabão no momento, usar desinfetante para as mãos à base de álcool;
- 3) Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- 4) Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus a fim de acionar o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;
- 5) Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- 6) Manter os ambientes bem ventilados.

IMPORTANTE

As atividades de escolta estão suspensas, conforme Instrução Normativa nº



35/2020-SEAP; eventuais exceções deverão observar o que segue:

Os servidores envolvidos em escoltas excepcionais deverão utilizar equipamento de proteção individual durante contato com interno sob suspeita de infecção. É indispensável cumprir todos os métodos de prevenção deste plano, principalmente no que diz respeito à higienização das mãos.

A escolta excepcional será realizada, preferencialmente, de forma individual, fazendo-se uso de máscaras e luvas por todos os servidores envolvidos e pelo custodiado.

Após a finalização da escolta, o veículo deverá ser higienizado com material antiviral.

Para mais informações sobre atividade de escolta ver POP COVID nº 03/2020

2.1 Materiais necessários para medidas de prevenção e controle:

- Máscara dupla;
- Máscara cirúrgica;
- Protetor ocular ou protetor de face;
- Luvas;
- Jaleco (servidores da saúde);
- Sabão líquido;
- Álcool em gel;
- Álcool 70%;
- Higienizantes para o ambiente;

IMPORTANTE

Os servidores poderão utilizar o auxílio uniforme, no limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), para aquisição dos itens abaixo:

I – Álcool (líquido ou gel 70%);

II – Máscaras;

III – Luvas;

Obs: As notas fiscais das compras acima deverão ser mantidas e apresentadas à autoridade administrativa competente, par fins de prestação de contas; conforme regulamenta o Regimento de Uniformes 2020 (Instrução Normativa 33, de 17 de abril de 2020).



2.2 Cuidados com a higiene:

Na assistência hospitalar, especialmente no que diz respeito aos cuidados com o paciente, recomendamos medidas de isolamento, transporte, limpeza e desinfecção de superfícies, além de outras medidas que evitam a transmissão de vírus respiratórios; seguindo as instruções constantes no Boletim Epidemiológico nº 02/COE/SVS/MS, disponível no endereço eletrônico www.saude.gov.br/svs.

Serão tomadas as medidas preventivas de higiene necessárias, tais como aumento da frequência de limpeza de todos os espaços de circulação e permanência das pessoas custodiadas e privadas de liberdade; com atenção especial para higienização de estruturas metálicas e algemas, bem como instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação.

2.3 Medicamentos:

As Unidades Prisionais deverão adotar medidas de contingenciamento de medicamentos, utilizando-os somente quando necessário, devendo solicitar à Supervisão de Saúde reabastecimento.

3. TRANSMISSÃO

Por se tratar de uma infecção viral nova, as investigações sobre os meios de transmissão do novo coronavírus ainda não são plenamente conclusivas. A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece que a transmissão ocorre por proximidade e contato com secreções, através de espirro, tosse, catarro, gotículas de saliva, contato físico com pessoa infectada (a exemplo do aperto de mão), bem como através do contato com objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

O contágio também se dá de forma continuada; ou seja, um infectado pelo vírus – ainda que assintomático – pode passá-lo para alguém que ainda não foi infectado.



4. IDENTIFICANDO CASOS SUSPEITOS

SITUAÇÃO I:

Pessoa com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, que pode ou não estar presente na hora da consulta (podendo ser relatada ao profissional de saúde), acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória, o que é chamado de Síndrome Gripal.

SITUAÇÃO II:

Pessoa com desconforto respiratório/dificuldade para respirar OU pressão persistente no tórax OU saturação de oxigênio menor do que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto, o que é chamado de Síndrome Respiratória Aguda Grave.

ATENÇÃO

A febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve levar em consideração:

- **Contato próximo:** que consiste em estar em aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por novo coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

(Fonte: <https://saude.gov.br/saude-de-a-z/listacorona>)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

4.1 Critérios para identificação de casos suspeitos

Os critérios a serem observados para determinação de casos suspeitos no âmbito das unidades prisionais são os seguintes:

- 1) Febre (temperatura corporal acima de 37,5°);
- 2) Sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimentos das asas nasais);
- 3) Contato próximo (até 2 metros) de caso suspeito de novo coronavírus até 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;
- 4) Contato próximo de caso confirmado de novo coronavírus nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Para identificação de casos suspeitos em admissão de presos: Ver POP nº01/2020

Para identificação de casos suspeitos no público externo/visitas: Ver POP nº 02/2020

Para identificação de casos suspeitos nos atendimentos de saúde: Ver POP nº 03/2020

IMPORTANTE

Nos moldes da Instrução Normativa nº 35/2020-SEAP, **estão suspensas as visitas íntimas, sociais e atendimentos de advogados.**

As visitas sociais e atendimentos poderão ser realizados por videoconferência; no entanto, nos locais de acesso às Unidades Prisionais do Estado permanecerá um profissional do setor de saúde para avaliar casos suspeitos entre sevidores.

Na Portaria Unificada do Complexo Penitenciário, além do profissional da saúde, haverá um representante da Supervisão de Assistência às Famílias para atender familiares e dirimir dúvidas.

📣 ATENÇÃO

Os casos suspeitos de todo o estado devem ser notificados imediatamente à Supervisão de Saúde pelo e-mail: s_aude@seap.ma.gov.br e pelo telefone (98)99101-4582, **inclusive aos sábados, domingos e feriados**, para que a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

mesma possa notificar o mais breve possível o CIEVS/MA, pelo email: ievs@saude.ma.gov.br e pelo telefone (98) 3194-6207.

Tratando-se de servidor do sistema penitenciário Maranhense informar, imediatamente, a Supervisão de Gestão de Pessoas pelo e-mail gestão.pessoas@seap.ma.gov.br.

Para a notificação de casos suspeitos, os serviços públicos e privados devem utilizar o FormSUScap COVID-19 (<http://bit.ly/2019-ncov>), que é um formulário com informações padronizadas. Todas as informações inseridas serão disponibilizadas em tempo real para a Rede CIEVS que será responsável para encaminhar para a autoridade local responsável.

4.2 Como agir com o Público Externo (visitantes, advogados, voluntários, prestadores de serviço, entre outros)?

Ficam suspensas, pelo período inicial de 15 (quinze) dias, a entrada de advogados, voluntários e visitantes em geral; podendo recorrer-se à videoconferência para atendimentos jurídicos e/ou realizações de visitas sociais. Respeitando-se em tudo a Instrução Normativa 35/2020.

PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS OU EMERGENCIAIS E PARCEIROS

Será permitida a entrada dos prestadores de serviços que executarão tarefas essenciais e/ou emergenciais nos estabelecimentos prisionais do Sistema Penitenciário; **desde que não faça parte do grupo de risco e seja submetido ao controle de entrada:**

Prestadores de serviços essenciais ou emergenciais que apresentarem sintomas similares aos de gripe (tosse, coriza, olhos avermelhados, febre, dentre outros), bem como outros quadros, tais quais asma, pressão alta, diabetes, assim como aqueles com idade acima de 60 (sessenta) anos, grávidas, lactantes e crianças, ou com outras enfermidades que reduzam a capacidade do sistema imunológico, **não poderão adentrar as Unidades Prisionais do Estado;**



Não sendo o prestador de serviço e/ou parceiro classificado em grupo de risco, aferir-se-á sua temperatura; **verificada febre acima de 37,5 °C:**

- a) Se necessário e, com consentimento, o servidor do Serviço de Saúde - enfermagem irá proceder o exame clínico prestador de serviço.
- b) Em casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus, adotar os procedimentos preventivos e, conseqüentemente, **desautorizar da entrada da pessoa**, comunicando, imediatamente, a Supervisão de Saúde da SEAP.
- c) Os indivíduos com suspeita de infecção receberão máscara de proteção e serão orientados a procurar o serviço de referência do município.

IMPORTANTE

Será disponibilizado álcool em gel 70%, nos locais de acesso às Unidades Prisionais.

Para procedimentos com o público externo, verificar POP 02/2020

4.3 Como agir com os Servidores?

Os servidores que apresentarem febre e pelo menos um sintoma respiratório, conforme descrito no item 4, mesmo sem histórico de viagem para área com elevada transmissão local de COVID-19 (tendo em vista que o Ministério da Saúde já reconheceu níveis de transmissão comunitária em todo território nacional), deverão adotar, de imediato, as medidas de proteção padrão para contato e espirramento de gotículas (máscara cirúrgica, luvas etc) durante todo o período de serviço e devem ser encaminhados ao setor de saúde da Unidade Prisional para avaliação.

Além disso, devem ser encaminhados de pronto para atendimento em Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e/ou Unidades Mistas ou hospitais públicos/privados, conforme orientações das autoridades de saúde locais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

IMPORTANTE

Recomenda-se aos servidores que tenham contato com pessoas supostamente contaminadas, mesmo se assintomáticas, que se dirijam aos Centros de Testagem. Aqueles que portarem sintomas graves deverão buscar auxílio médico em posto de saúde ou UPA mais próxima; orientando-se conforme segue:

I – havendo necessidade de isolamento, o (a) servidor (a) deverá solicitar atestado médico discriminando prazo e justificativa e, de posse do mesmo encaminhá-lo à autoridade administrativa competente, seguindo as regras já editadas para comunicação de caso suspeito/confirmado;

II – sobrevivendo dúvidas, o (a) servidor (a) deverá contatar o Centro de Testagem no telefone (98) 3133 - 6406, ou pelo número 136, e/ou, em âmbito interno, a Supervisão de Gestão de Pessoas, no telefone (98) 99206 – 9923.

Os casos graves deverão ser encaminhados a rede hospitalar especializada em infecções respiratórias graves, obedecendo a medidas de precauções padrão.

Para os casos graves, os encaminhamentos considerarão os seguintes centros de referência: Hospital Presidente Vargas (adultos) e, em retaguarda, o Hospital Dr. Carlos Macieira (crianças e adultos).

O servidor residente no interior do Estado deverá ser encaminhado para hospital de referência de sua região.

4.4 Como agir com a Pessoa Privada de Liberdade?

IMPORTANTE

Os profissionais de saúde que atuam nos estabelecimentos prisionais deverão realizar a identificação e o monitoramento da saúde, com busca ativa de sintomas, prioritariamente, dos custodiados em grupos de risco:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

- I – pessoas acima de 60 (sessenta) anos;
- II – pessoas com doenças crônicas ou respiratórias, como pneumonia, tuberculose, cardiopulmonopatia, nefropatia, hepatopatia, doença hematológica, distúrbios metabólicos, transtornos neurológicos que afetem a função respiratória, imunossupressão associada a medicamentos (como neoplasia, HIV e outros);
- III – pessoas com obesidade (IMC igual ou superior a 40);
- IV – grávidas com qualquer idade gestacional e puérperas até duas semanas;
- V – crianças que estejam abrigadas em estabelecimentos prisionais.

A Pessoa Privada de Liberdade (PPL) em caso suspeito ou confirmado deverá ser imediatamente isolada em local designado, evitando-se a movimentação e transporte da mesma para área não isolada. O contato com a pessoa privada de liberdade em caso suspeito ou confirmando ficará restringido às necessidades médico-ambulatoriais.

Não sendo possível o isolamento individual, será adotado o isolamento por meio de cortinas ou marcações no chão, a fim de garantir a distância mínima entre os custodiados.

A suspeita ou confirmação de casos de COVID-19 ensejará contato de imediato com a Vigilância Epidemiológica local, devendo a Unidade Prisional, para tanto, acionar a Supervisão de Saúde da SEAP-MA;

No isolamento, as pessoas privadas de liberdade em suspeita ou confirmação receberão hidratação e repouso, até que a Supervisão de Saúde receba orientações da Vigilância Epidemiológica.

Os locais de isolamento deverão, sempre que possível, manter a porta fechada e janelas abertas, a fim de facilitar a ventilação; a mais, terão de manter suprimentos para realização de etiqueta respiratória e higienização adequada das mãos e outros materiais clínicos.

O servidor, seja ele da equipe de saúde ou segurança, deverá adotar de as medidas de proteção padrão para contato e espreitamento de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, etc.) durante todo o período de atendimento da PPL em suspeita ou confirmação de COVID19.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

Conforme protocolo de manejo clínico de coronavírus na Atenção Primária a Saúde/MS, os equipamentos de proteção individual (EPI's) a serem utilizados pelos profissionais envolvidos no manejo das PPL's identificadas enquanto suspeitas ou confirmadas com infecção por COVID-19, são:

- a) Máscara cirúrgica;
- b) Gorro;
- c) Aventais descartáveis;
- d) Óculos de proteção;
- e) Luvas.
- f) Lavar as mãos com frequência;
- g) Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Observação:

- ✓ **Somente para procedimentos produtores de aerossóis usar máscara N95/PPF2;**

Ainda, os profissionais de saúde que realizarem atividades de triagem e de acompanhamento de custodiados em isolamento deverão evitar a circulação e o atendimento nas alas sem suspeitos ou confirmados.

A equipe de saúde, em cooperação com a equipe de segurança, deverá designar, em cada plantão, quais servidores cuidarão das PPL, a fim de manter maior controle de biossegurança.

Para mais informações sobre procedimento com PPLs, verificar POP nº 01/2020

5. CASO CONFIRMADO DA COVID-19

A PPL infectada pela COVID-19 será mantida em isolamento na enfermaria da unidade prisional ou em outro local designado, onde permanecerá durante todo o tratamento, seguindo as orientações da Vigilância Epidemiológica.

A equipe de saúde monitorará a situação epidemiológica dos estabelecimentos prisionais, a fim de identificar o surgimento de novos casos.

IMPORTANTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

- Todos os sintomáticos gripais devem ser isolados em espaço específico da Unidade Prisional por período não inferior a 14 dias, devendo serem acompanhados pela equipe médica local;
- Nos casos de isolamento no F2/F4 localizados na UPSL1, o procedimento deve ser feito junto à Coordenação do Núcleo de Saúde;
- Todos os casos identificados como suspeitos, independentemente de estarem em área de isolamento F2/F4, devem ser informados imediatamente à Supervisão de Saúde-SSA;

MEDIDAS DE ISOLAMENTO E PREVENÇÃO:

- À pessoa com suspeita de novo coronavírus será fornecida máscara cirúrgica de dupla proteção (disponível na unidade).

ATENÇÃO

Os servidores deverão realizar HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS, respeitando os CINCO MOMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO:

1. Antes de contato com a pessoa;
2. Antes da realização de procedimento;
3. Após risco de exposição a fluidos biológicos (tais como sangue, saliva);
4. Após contato com a pessoa;
5. Após contato com áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado a pessoa, cuidando direta ou indiretamente da pessoa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

O profissional responsável pelo atendimento de saúde utilizará kit de equipamento de proteção individual composto por óculos, luvas, jaleco e máscara. A máscara N95/PFF2 (ou outras máscaras com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ tipo N99, N100 ou PFF3) é indicada para os procedimentos geradores de aerossóis (como nebulização e atendimento odontológico, por exemplo).

Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, é obrigatório o uso da máscara cirúrgica de dupla proteção.

IMPORTANTE

A pessoa privada de liberdade sob suspeita de infecção por coronavírus será mantida em isolamento, ficando proibido o contato com outros internos até o descarte diagnóstico.

Para outras informações sobre atendimento de internos sob análise clínica ver POP nº 01/2020

6. OUTRAS SITUAÇÕES ENVOLVENDO APPL

6.1 Saída Temporária

- As PPL's beneficiadas com a saída serão submetidas a análise clínica minuciosa antes da liberação e logo após o retorno;
- No retorno, ainda que a PPL não apresente nenhum sintoma aparente, deverá ser isolada dos demais internos que não se ausentaram da Unidade, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, em observância a Resolução nº 04, de 23 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

- Havendo necessidade, a equipe de saúde laborará em escala extraordinária para atender as PPLs em retorno da saída temporária.

Para maiores informações sobre procedimento em saída temporária, ver POP 01/2020

6.2 PPL's que prestam serviço externo:

- As Portaria 02/2020 e 04/2020 1^aVEP- GAB concedera/renovara 30 (trinta) dias de recolhimento domiciliar aos internos do regime semiaberto que laboram em frentes externas;
- As pessoas privadas de liberdade beneficiadas pela portaria que trabalham na sede administrativa da SEAP serão semanalmente monitoradas pelas equipes de saúde do Sistema;
- Identificado algum sintoma nestes, será recomendado recolhimento domiciliar total; o retorno ao trabalho dar-se-á após avaliação minuciosa e liberação da equipe de saúde.

Para maiores informações sobre PPLs em trabalho externo, ver POP 01/2020

6.3 Admissão por matrícula

- Nos casos de admissão da PPL por matrícula, faz-se imprescindível a realização dos procedimentos delimitados na Resolução nº 04 do CNPCP, bem como nas recomendações constantes no Protocolo de Manejo Clínico do CORONAVÍRUS/COVID-19 na Atenção Primária à Saúde/MS, quais sejam:
1. Realização de quarentena para toda PPL que for admitida por matrícula, conforme Resolução nº4, de 23 de abril de 2020/Ministério da Justiça e Segurança Pública/Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
 2. Realização de busca ativa pela equipe de saúde da UP;
 3. Identificação dos sintomáticos gripais pela equipe de saúde da UP;
 4. Separação dos sintomáticos gripais dos casos assintomáticos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

5. Identificação dos casos de síndrome gripal ou síndrome respiratória aguda grave (estratificação da gravidade da síndrome gripal), conforme características definidas pelo Ministério da Saúde:
 - a) Pessoa com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, que pode ou não estar presente na hora da consulta (podendo ser relatada ao profissional de saúde), acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória, o que é chamado de **Síndrome Gripal**;
 - b) Pessoa com desconforto respiratório/dificuldade para respirar OU pressão persistente no tórax OU saturação de oxigênio menor do que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto, o que é chamado de **Síndrome Respiratória Aguda Grave**.
6. Realização de avaliação médica;
7. Nos casos de síndrome gripal, proceder com isolamento em espaço específico e acompanhamento de evolução do quadro (monitoramento clínico) e procedimentos para diagnóstico, quais sejam:
 - a) Realização de tomografia, quando indicado pelo médico, para possibilidade de achados sugestivos de COVID-19;
 - b) Realização de testagem rápida (IgM ou IgM/IgG) a partir do 10º dia de aparecimento de sintomas;
 - c) Realização de PCR.
8. Nos casos de síndrome respiratória grave, proceder com o encaminhamento para Centro de Referência/Urgência/Hospitais para observação 24h ou intervenções que exijam maior densidade tecnológica.

IMPORTANTE

Ausente profissional de saúde na unidade prisional, a equipe de segurança deverá proceder a admissão da PPL seguindo, rigorosamente, este protocolo de contingência para contenção do novo coronavírus.

Para outras informações sobre admissão por matrícula ver POP nº 01/2020.



6.4 Admissão por transferência

- As transferências interestaduais e internacionais de presos estão suspensas, salvo em casos determinados pela Administração Superior e observados os protocolos de saúde e segurança epidemiológica;
- A administração penitenciária, em parceria com os demais órgãos do Sistema de Justiça, viabilizara a realização de atendimento de advogados via videoconferência;
- Transferências e remoções extraordinárias de pessoas privadas de liberdade só ocorrerão após minuciosa avaliação de saúde, seguida de imediata atualização de prontuário e cadastro no SIISP do preso.

6.4 Supervisão de Monitoração Eletrônica

- No ato de recebimento do apenado, este plano de contingência deverá ser rigorosamente respeitado, inclusive pelos profissionais de segurança, independentemente da presença de equipe médica, inclusive quanto aos casos suspeitos, conforme item 4;
- Os procedimentos de instalação deverão ser realizados em um apenado por vez e, durante sua execução, servidores e monitorados deverão utilizar equipamento de segurança completo, composto por luvas e máscaras. Ainda, o equipamento deverá ser higienizado com material antiviral.
- Os procedimentos de instalação e manutenção do equipamento no Complexo Penitenciário de São Luís serão realizados apenas nos períodos da manhã e tarde. Sendo assim, as decisões judiciais que forem recebidas após as 18h serão cumpridas no turno matutino seguinte.
- Os procedimentos de instalação e manutenção do equipamento na CIAPIS serão mantidos aos apenados provenientes de unidades que não compõem o Complexo Penitenciário São Luís, e nos turnos matutino e vespertino, conforme tópico anterior.
- Os procedimentos de instalação e manutenção de equipamentos nas unidades pólo ocorrerão normalmente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXOS

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO – PREVENÇÃO À COVID 19

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – PREVENÇÃO À COVID-19 Nº 01/2020

1. REFERÊNCIA

Plano de Contingência para o novo coronavírus (COVID-19) no Sistema Penitenciário do Maranhão.

2. ABRANGÊNCIA

Servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão, pessoas privadas de liberdade e pessoas eletronicamente monitoradas.

3. EXECUTANTE

Servidores do Sistema Penitenciário Maranhense.

4. RECURSOS NECESSÁRIOS

Equipamentos de proteção individual. Água e sabão líquido. Álcool em gel.

5. OBJETIVO

Fixar procedimentos para orientar os servidores acerca do tratamento com as pessoas privadas de liberdade nas saídas temporárias, trabalho externo, admissões por matrícula e transferência. Orientar a Supervisão de Monitoração Eletrônica sobre os cuidados que devem ser adotados.

6. ATIVIDADES DE CONTROLE

6.1. Saída Temporada

Temporariamente, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 5000277-42.2020.8.10.0141, está suspensa a saída temporária do Dia das Mães prevista para o período de 06/05/2020 a 12/05/2020; adiando-a para o período de 24/06/2020 a 30/06/2020. Não obstante, quando da ocorrência da mesma, faz-se necessário a observância dos seguintes aspectos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

6.1.1. Avaliar, antes da liberação, o estado de saúde de todas as pessoas privadas de liberdade que foram beneficiadas com a saída temporária, conforme Plano de Contingência, considerando os seguintes sintomas:

- I- Febre acima de 37,5°C;
- II- Sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais);
- III- Mialgia, prostração e/ou cefaleia;
- IV- Contato próximo (até 2 metros de distância) com algum caso suspeito do novo coronavírus;
- V – Contato próximo com algum caso confirmado do novo coronavírus;

6.1.2. Notificar a Secretaria Estadual de Saúde quais pessoas privadas de liberdade em caso suspeito ou confirmado foram beneficiadas com a saída temporária;

6.1.3. Comunicar o juízo da execução acerca dos casos suspeitos ou confirmados, conforme Resolução 62/2020 – CNJ.

6.1.4. Orientar a pessoa privada de liberdade, em caso suspeito, a procurar Unidade de Saúde especializada.

6.2. Retorno da Saída Temporária

6.2.1. Organizar fila de retorno das pessoas privadas de liberdade, garantindo o distanciamento corporal de, no mínimo, 2 metros; conforme Plano de Contingência.

6.2.1. Avaliar o quadro de saúde da pessoa privada de liberdade, seguindo os critérios elencados:

- I- Febre acima de 37,5°C;
- II- Sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais);
- III- Mialgia, prostração e/ou cefaleia;
- IV – Histórico de viagem dos últimos 14 dias para área com transmissão comunitária;
- V- Contato próximo (até 2 metros de distância) com algum caso suspeito do novo coronavírus;
- VI – Contato próximo com algum caso confirmado do novo coronavírus;

6.2.3. Isolar, preventivamente, as pessoas privadas de liberdade que retornarem da saída temporária por, no mínimo, 14 dias, sintomáticas ou não, até que sejam reavaliadas pela equipe de saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

6.2.4. Avaliar o estado de saúde das pessoas privadas de liberdade que retornarem da saída temporária que retornaram da saída temporária apresentando sintomas suspeitos;

6.2.3. A equipe de saúde deverá trabalhar em escala extraordinária até que a triagem de todos os beneficiados com a saída seja efetuada.

6.3. Pessoas Privadas de Liberdade em Trabalho Externo

6.3.1. Orientar, antes da liberação, os presos trabalhadores beneficiados pelas portarias 02/2020 e 04/2020 -GAB-1ª VEP (que ficarão em recolhimento domiciliar, inicialmente, por 30 dias, prorrogáveis, a depender de deliberação do respectivo juízo) acerca dos sintomas e o que fazer em caso de suspeita;

6.3.2. Realizar, semanalmente, análise diagnóstica dos presos em recolhimento domiciliar provisório que laboram na sede administrativa da SEAP.

6.3.3. A revogação do recolhimento domiciliar provisório e o retorno da pessoa privada de liberdade ao estabelecimento penal implicará a adoção dos procedimentos elencados nos itens 6.2 e 6.4 deste POP.

6.4 Processo de admissão por matrícula

6.4.1. Realização de quarentena para toda PPL que for admitida por matrícula, conforme Resolução nº4, de 23 de abril de 2020/Ministério da Justiça e Segurança Pública/Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

6.4.2. Realização de busca ativa pela equipe de saúde da UP;

6.4.3. Identificação dos sintomáticos gripais pela equipe de saúde da UP, quais sejam:

I. Febre acima de 37,5°C;

II. Sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais);

III. Mialgia, prostração e/ou cefaleia;

IV. Contato próximo (até 2 metros de distância) com algum caso suspeito do novo coronavírus;

V. Contato próximo com algum caso confirmado do novo coronavírus;

6.4.4. Separação dos sintomáticos gripais dos casos assintomáticos;

6.4.5. Identificação dos casos de síndrome gripal ou síndrome respiratória aguda grave (estratificação da gravidade da síndrome gripal), conforme características definidas pelo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

Ministério da Saúde:

- a) Pessoa com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, que pode ou não estar presente na hora da consulta (podendo ser relatada ao profissional de saúde), acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória, o que é chamado de Síndrome Gripal;
- b) Pessoa com desconforto respiratório/dificuldade para respirar OU pressão persistente no tórax OU saturação de oxigênio menor do que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto, o que é chamado de Síndrome Respiratória Aguda Grave;

6.4.6. Realização de avaliação médica;

6.4.7. Nos casos de síndrome gripal, proceder com isolamento em espaço específico e acompanhamento de evolução do quadro (monitoramento clínico) e procedimentos para diagnóstico, quais sejam:

- a) Realização de tomografia, quando indicado pelo médico, para possibilidade de achados sugestivos de COVID-19;
- b) Realização de testagem rápida (IgM ou IgM/IgG) a partir do 10º dia de aparecimento de sintomas;
- c) Realização de PCR.

6.4.8. Nos casos de síndrome respiratória grave, proceder com o encaminhamento para Centro de Referência/Urgência/Hospitais para observação 24h ou intervenções que exijam maior densidade tecnológica.

6.4.9. Identificado o caso suspeito, a equipe iniciará o protocolo de atendimento e comunicará a Supervisão de Saúde por meio o e-mail saude@seap.ma.gov.br, que imediatamente contatará a Vigilância Epidemiológica da localidade

6.5. PPL COM TESTE POSITIVO PARA COVID-19

6.5.1. Informação e aconselhamento ao paciente PPL pelo profissional de saúde;

6.5.2. Informação à família da pessoa presa acerca do resultado da testagem e demais procedimentos, pelo Serviço Social da UP de origem;

6.5.3. Atualização sobre quadro clínico, via telefone, periodicamente através do Serviço Social da UP de origem;

6.5.4. Realização da revisão dos sintomas e o seguimento da evolução do quadro (monitoramento clínico);

6.5.5. Realização de tratamento e avaliações até definição de alta médica;



6.5.6. Retorno à UP de origem.

6.6. Processo de admissão por transferência

6.6.1. Suspender as transferências interestaduais, salvo em casos específicos determinados pela Administração Superior e observados os protocolos de saúde;

6.6.2. Respeitar, quando deferidas transferências e remoções intermunicipais de pessoas privadas de liberdade, os protocolos de saúde para detecção de caso suspeito de COVID-19;

6.6.3. Atualizar, imediatamente, os prontuários e SIISP da pessoa privada de liberdade em processo de transferência intermunicipal.

6.7. Procedimentos de atendimento da Supervisão de Monitoração Eletrônica

6.7.1. Portar, durante todo o procedimento de instalação, equipamento de proteção individual.

6.7.2. Receber e realizar qualquer atendimento em uma pessoa por vez, tendo essa pessoa higienizado (com água e sabão ou álcool em gel) as mãos antes do atendimento;

6.7.3. Atender a pessoa monitorada apenas após verificados os requisitos para identificação de caso suspeito:

I- Febre acima de 37,5°C;

II- Sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais);

III- Mialgia, prostração e/ou cefaleia;

IV – Histórico de viagem dos últimos 14 dias para área com transmissão comunitária;

V- Contato próximo (até 2 metros de distância) com algum caso suspeito do novo coronavírus;

VI – Contato próximo com algum caso confirmado do novo coronavírus;

6.7.4. Identificado o caso suspeito, a equipe deverá orientar o monitorado a buscar atendimento ambulatorial.

6.7.5. A equipe deverá preencher o formulário de para identificação de caso suspeito e encaminhá-lo à Vigilância Epidemiológica;

6.7.6. Caso não haja impedimento para o atendimento, será fornecido equipamento de proteção individual ao monitorado.

6.7.7. Higienizar o equipamento com material antiviral.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - PREVENÇÃO À COVID-19 – Nº 02/2020

2. REFERÊNCIA

Plano de Contingência para o novo coronavírus (COVID-19) no Sistema Penitenciário do Maranhão.

2. ABRANGÊNCIA

Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão e público externo.

3. EXECUTANTE

Equipes da área de Segurança e Saúde das Unidades Prisionais. Administração Superior.

4. RECURSOS NECESSÁRIOS

Equipamentos de proteção individual do servidor nos moldes do Plano de Contingência. Formulário de triagem. Termômetro. Itens de revista. Álcool em gel.

5. OBJETIVO

Fixar procedimentos para identificar casos suspeitos de COVID-19 ou H1N1, dando trato adequado nos casos de suspeitas e confirmações, regulamentar a entrada do público externo nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão e evitar a propagação das doenças entre nossos custodiados e servidores.

6. ATIVIDADES DE CONTROLE

6.1. Suspender as visitas presenciais sociais, inclusive as íntimas e atendimentos de Advogados.

6.2. Ficará permitida a entrada de prestadores de serviços urgentes e/ou essenciais e representantes de empresas parceiras pelo programa Trabalho com Dignidade, a entrar obedecerá aos trâmites ditados neste procedimento.

6.3. Identificar o indivíduo que deseja adentrar aos estabelecimentos penais.

6.4. Verificar se a pessoa está enquadrada nas restrições descritas no plano de contingência.

6.2.1. Não poderá entrar na Unidade Prisional quem:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

- I- Apresentar sintomas similares aos da gripe comum (tosse, coriza, olhos avermelhados e febre);
- II- Sofrer de asma, pressão alta e/ou diabetes;
- III- Idosos a partir dos 60 (sessenta) anos, crianças, grávidas ou lactantes;
- IV – Pessoas acometidas por enfermidades que comprometem o sistema imunológico (ex. HIV, Lúpus, etc.);

6.2.2. Aqueles que se enquadrarem em qualquer dos itens acima terão a entrada nos estabelecimentos penais **expressamente proibida** e receberão as orientações necessárias de higiene, prevenção, e encaminhamento médico.

6.3. Caso o prestador de serviço essencial e/ou parceiro não se enquadre nas restrições elencadas acima, aferir a temperatura do mesmo.

6.3.1. Temperatura corporal **acima de 37,5°C implicará indeferimento** da entrada do prestador de serviço/parceiro na Unidade Prisional/Portaria Unificada.

6.3.2. Indeferida a entrada, o indivíduo receberá orientações de higiene, prevenção, e encaminhamento médico.

6.4. Aplicar **formulário de triagem, conforme anexo**, e colher a assinatura do prestador de serviço/parceiro.

6.4.1 O formulário contemplará, além da identificação completa do indivíduo:

- I – Temperatura corporal;
- II- Sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais);
- III- Mialgia, prostração e/ou cefaleia;
- IV- Contato próximo (até 2 metros de distância) com algum caso suspeito do novo coronavírus;
- V – Contato próximo com algum caso confirmado do novo coronavírus.

6.4.2. A caneta utilizada para preenchimento do formulário deverá ser higienizada antes de reutilizada.

6.5. Aprovada a entrada do prestador de serviço/parceiro, deverá ser realizada a higienização adequada de suas mãos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

6.5.1. Quando indisponível água e sabão, a higienização poderá ser realizada apenas com álcool em gel.

6.5.2 Alianças deverão ser retiradas durante o processo de higienização das mãos, devendo ser igualmente higienizadas antes de recolocadas.

6.6. Recomendar, por conseguinte, as seguintes ações de prevenção:

- I – Utilizar os *dispensers* distribuídos pelas áreas comuns da Unidade Prisional para higienização constante das mãos;
- II -Durante tosse ou espirro, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado, ou fazer uso de tecido/lenço de papel, descartando-os em seguida;
- III- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 40 segundos. Não havendo água e sabão no momento, usar desinfetante para as mãos à base de álcool;
- IV- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- V- Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus;
- VI- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- VII- Inserir na rotina das Unidades procedimentos de sanitização;
- VIII- Manter os ambientes de casa/trabalho sempre bem ventilados; -
- IX - Evitar o uso de acessórios como colares, brincos e alianças.

6.7. Finalizados os passos anteriores, realizar os procedimentos de revista para entrada na unidade.

6.8. Realizar a higienização completa das mãos, de preferência com água e sabão. Caso esteja indisponível, utilizar álcool em gel.

6.8. Liberar a entrada na unidade, em caso de total obediência ao item 6.8.

6.9. Casos excepcionais serão solucionados pela Administração Superior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – PREVENÇÃO À COVID-19 Nº 03/2020

1. REFERÊNCIA

Plano de Contingência para o novo coronavírus (COVID-19) no Sistema Penitenciário do Maranhão.

2. ABRANGÊNCIA

Servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão

3. EXECUTANTE

Servidores Administrativos, Especialistas, de Segurança e Saúde das Unidades Prisionais e Sede da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Maranhão.

4. RECURSOS NECESSÁRIOS

Equipamentos de proteção individual. Água e sabão líquido. Álcool em gel.

5. OBJETIVO

Fixar procedimentos para orientar os servidores a respeito das normas de prevenção e identificação de casos suspeitos de COVID-19 ou H1N1, a fim de evitar a propagação das doenças em nossos estabelecimentos e Estado.

6. ATIVIDADES DE CONTROLE

6.1. Entrada em Unidades ou Sede Administrativa:

6.1.1. Os servidores deverão cumprir os procedimentos de higienização das mãos ao adentrar nos estabelecimentos e sede administrativa, devendo refazê-los quantas vezes necessárias ao longo do dia.

6.1.2. Os procedimentos de revista de servidores na entrada dos estabelecimentos penitenciários não sofrerão alterações.



6.2 Atividades de controle das equipes de saúde nas áreas de atendimento ambulatorial dos estabelecimentos prisionais:

6.2.1. Realizar nova higienização ao entrar na área de atendimento de saúde. Vestir os equipamentos de proteção regularmente necessários:

- a) Máscara cirúrgica;
- b) Gorro;
- c) Aventais descartáveis;
- d) Óculos de proteção;
- e) Luvas.
- f) Lavar as mãos com frequência;
- g) Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

6.2.2. Seguir os procedimentos rotineiros de prevenção e controle.

6.2.3. Identificada pessoa privada de liberdade **com sintomas respiratórios não classificados como caso suspeito de COVID-19:**

- I – Agendar consulta médica para data mais breve possível;
- II- Realizar teste rápido para Tuberculose;
- II- Encaminhar o paciente para o atendimento médico agendado conforme item I;
- III- Obedecer a orientação médica.

6.2.4. Para identificar pessoa privada de **liberdade com sintomas compatíveis à classificação de caso suspeito de COVID-19**, verificar:

- I- Febre acima de 37,5°C;
- II- Sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais);
- III- Mialgia (dor muscular), prostração e/ou cefaleia;
- IV- Contato próximo (até 2 metros de distância) com algum caso suspeito do novo coronavírus;
- I – Contato próximo com algum caso confirmado do novo coronavírus.

6.2.5. Identificado o caso suspeito, a equipe comunicará a Supervisão de Saúde, que imediatamente contatará a Vigilância Epidemiológica da localidade.

6.2.6. Para interagir com pessoa privada de liberdade em caso suspeito de COVID-19:

- I- Isolar a pessoa em caso suspeito no ambiente designado;
- II – Disponibilizar, ao caso suspeito, máscara de proteção;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

- III- Não sendo possível o isolamento individual, comunicar a Supervisão de Saúde para providências;
- IV – Isolar, enquanto não houver o retorno mencionado no item III, o leito por meio de cortinas e/ou marcações no chão;
- V- Manter a hidratação e repouso da pessoa privada de liberdade em caso suspeito;
- VI- Permitir a ventilação do ambiente (janelas abertas e portas fechadas);
- VII- Reforçar os protocolos de higienização das mãos (água e sabão + álcool em gel);
- VIII- Fazer uso do kit de equipamento de proteção individual completo;
- IX – Evitar a circulação em áreas onde não houver casos suspeitos ou confirmados.

6.2.7. Para interagir com pessoa privada de liberdade em caso confirmado de **COVID-19**:

- I- Manter o paciente isolado na área previamente designada;
- II – Disponibilizar, ao indivíduo em caso confirmado, máscara de proteção;
- III- Seguir **todas** as orientações da Supervisão de Saúde e Vigilância Epidemiológica;
- IV - Fazer uso adequado e completo do kit de equipamento de proteção individual;

6.2.8. Higienizar as mãos de acordo com estas 05 (cinco) situações:

- I- Antes do contato com a pessoa em caso confirmado ou suspeito;
- II- Antes da realização de qualquer procedimento em pessoa com caso confirmado ou suspeito;
- III- Após o risco de exposição, ou exposição efetiva, a fluidos corporais (sangue, secreção, saliva);
- IV- Após contato com a pessoa em caso confirmado ou suspeito;
- V- Após interação em áreas próximas à pessoa em caso suspeito ou confirmando, ou com itens por ela utilizado, ainda que não tenha cuidado direta ou indiretamente do paciente.

6.2.9. Evolução do quadro clínico da pessoa privada de liberdade em caso confirmado:

Devem ser encaminhados para centro de referência/atenção especializada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

(Conforme Protocolo de Manejo Clínico do CORONAVÍRUS/COVID-19 na Atenção Primária à Saúde/MS). Síndrome gripal com presença de dispneia ou os seguintes sinais ou sintomas de gravidade:

- ✓ Saturação de SpO₂;
- ✓ Sinais de desconforto respiratório ou aumento de frequência respiratória avaliada de acordo com a idade;
- ✓ Piora nas condições clínicas de doenças de base;
- ✓ Hipotensão;
- ✓ Indivíduo de qualquer idade com quadro de insuficiência respiratória aguda, durante o período sazonal.
- ✓ PPL que apresente comorbidade que contraindicam manutenção em isolamento na UP.

6.3. Atividades de controle das equipes de segurança

6.3.1. Seguir a normas de trânsito interno e externo previstas na IN nº 35/2020, observando as regras de proteção indicadas abaixo:

- I – Utilizar os *dispensers* distribuídos pelas áreas comuns da Unidade Prisional para higienização constante das mãos;
- II -Durante tosse ou espirro, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado, ou fazer uso de tecido/lenço de papel, descartando-os em seguida;
- III- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 40 segundos. Não havendo água e sabão no momento, usar desinfetante para as mãos à base de álcool;
- IV- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- V- Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus;
- V- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- VII- Manter os ambientes de casa/trabalho sempre bem ventilados.

6.3.2. Nas atividades de escolta:

- I- Utilizar máscara cirúrgica e luvas, quando em contato com interno em caso suspeito;
- II- Adotar, preferencialmente, as escoltas individuais;
- III – Utilizar, durante atividades de escolta, o kit de proteção individual disponibilizado (luvas e máscaras);
- IV- Garantir que o interno escoltado utilize o kit de proteção individual.
- V- Higienizar os veículos com material antiviral sempre que finalizada uma escolta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

VI – O processo de higienização do veículo deverá ser executado por pessoa devidamente equipada com itens de proteção individual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

6.4. Atividades de controle das equipes administrativas da sede e estabelecimentos prisionais:

6.4.1. Será disponibilizado, aos servidores administrativos da sede e dos estabelecimentos prisionais, álcool em gel para higienização das mãos;

6.4.3. Máscaras de proteção dupla serão disponibilizadas àqueles que apresentarem sintomas respiratórios que não se enquadram em casos suspeitos;

6.4.2. Os servidores Administrativos das Unidades Prisionais e da Sede deverão:

- I – Observar os procedimentos de higienização das mãos, equipamentos e ferramentas de trabalho;
- II – Utilizar os itens de proteção individual, quando necessários, de maneira adequada;
- III- Não compartilhar copos e talheres.